



ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1760, Setembro, 17

LISBOA

Caixa

7

Doc. N.º

429

1760, Setembro, 17, Lisboa

CONSULTA do Conselho Ultramarino ao rei D. José sobre a nomeação de pessoas para o posto de provedor da Fazenda Real do Rio Grande do Norte, por três anos.

Anexo: lista, requerimentos (3) e documentos de serviço dos opositores; despacho e parecer do Conselho Ultramarino e informação.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 7, D. 25, 26, 27, 29, 30 e 36; RIO GRANDE DO SUL, Cx. 8, D. 47

AHU_ACL_CU_018, Cx. 7, D. 429

Laaberrura, Juiz dos Orçãos, e Criminal da
Camara com honra e precedimento, e zelo do Real Serviço,
sendo de bom auctorimento para as partes e praticas
nas materias de direito, e na Camara da Cella de
Aparari, de pois de ter servido de Vereador Ser
Nomeado Juiz ordinario, cujo emprego não se julga a
exercitar por estar no dito tempo occupado e chegado de
seus estudos de direito da Real Universidade de Coimbra
por graduado em direito no Collegio dos Padres
da Companhia de Christo.

Francisco de Almeida Honor
que não jura mais que a tres lidas de huma Pen-
tao grande em nome do Governador de Pernambuco
a nome de Honor de Mil e trezentos,
e sinco centos e nella qual foi nomeado por em-
preza de hum anno e meio de Juiz da Fazenda
Real do Rio grande do Norte em nome do Bra-
vizo e com a real firmada do Emperador de Cambrã
e nas sumas da Real Comenda.

Joaquim Ribeiro Carra Camara da
Cella formado na faculdade de Direito e Juiz dos
Canones, que mais na Real Comenda se apresenta Ser
cum de Advogado de nellas no a realidade da
Paroquia do Norte, e estar servindo nella
de Promotor dos Reydos, e apelas em grande
zelo e honra e precedimento.

De sua excellencia sede villa a 6 de Junho de 1711

Firma sotto il consiglio. Per. De. ...
Margarita Peralta, e An. Lopez de
Casta.



17 de Setembro

1760

Do Con. de Ilha de São Paulo

Nomeação de penhas para o lugar de Provedor da
Fazenda Real da Capitania do Rio Grande do Norte
por tempo de tres annos, que vagu por falecimento de Diomi-
tião da Costa Soares.



R

Reg^{da}

Exped. em 23 de
Setembro de 1760

Alf. 20

1760

~~1760~~

Nomeadas de penosa para o lugar de Piedra
da Fazenda Real da Capitania de Piranga
do Norte por tempo de tres annos, q' va gou por feitura
de Dionizio da Costa Soares.

Cons. de

Penetiva



1760

De Bel. Jo. de Aguiar
102110101 de Almada
do Sr. General de Porto

De Bel. Jo. de Aguiar
De Bel. Manoel Peixoto de Moray
Valentin Dias de Mello
Francisco Antonio de Almada
Francisco Alvarez Couto



Proceder a... 16 de...
em 17 de...

1760

Handwritten signatures or initials in a row.



Don Manuel de...
proceda...
ganca...
dor...
te...
viras...
Capitania...
prior...
Teclava...
do...
ar...
sario...
e...

Don Manuel de...
Mandante...
forma...
de...

Handwritten signature at the bottom right.

Instrumento em publico forma Com
o teor de uma provizão passada a de
querimento do povo de D. Manuel
Jesús de Moraes

Sei bem quanto este Instrumento da
do Espanado em publico forma Expresso de
men Cabellera e de que no Armo de
Nascimento de Nossa Senhora de Jesus e de
de mil e setenta e cinco e de cento e setenta e
dois dias do mes de Maio do dito anno
nesta Villa de Sancto Antonio da Barra
Capitania de Pernambuco nome de
escripto por parte do Doutor Manuel
Jesús de Moraes me foi apresentada
uma Provisão passada pelo Governador
da Capitania de Pernambuco para
da favor do acima nomeado para
vedor da Fazenda Real da Capitania
do Rio grande do Norte e couren de
me com a cui ten Instrumento Comu
blica forma cuja Provisão tem a
de cor e cor verdadeira e a e continua
em verso por este presente Instrumento
Como se veo que de verbo a verbo e
de seguinte
Luis Diogo Lobo
da Silva do Conselho de Sua Mage
dade de S. de S. Comendador da Co
menda de Santa Maria do Mor
ro do da Ordem de Cristo Governador

D. Am
Dro.

Manoel Varella de Moraes
Corregedor do dito Lugar de Provedor da
Junta de Real da dita Capitania do Rio
Grande do Norte e termo de Camamu ou
quanto a ditta Capitania de num mandado
e Contrario e omella e averid e ordenados
e feitos e de os e emolumentos e mes e
prez e los que directamente se parecer
com a mesma Jurisdicam que tem e acho
antes do Espaco de novo direito do d
me e nove centos e de resto Lin que se com
gar am a de corono no livro de e de e de e
yla e de lha e trinta e oito e de llo que vna
per ante mim de Secretaria deste Governo
das e de os e de os e de os e de os e de os e
para termo nas Cortes desta e de e de e de e
e de os e de os e de os e de os e de os e
no e de os e de os e de os e de os e de os e
e de os e de os e de os e de os e de os e
e de os e de os e de os e de os e de os e
Cato de e de os e de os e de os e de os e de os e
que e de os e de os e de os e de os e de os e
u de os e de os e de os e de os e de os e
e de os e de os e de os e de os e de os e
e de os e de os e de os e de os e de os e
e de os e de os e de os e de os e de os e

Este pertence a Junta Mãe que se criou de
toda a Província, que se criou em nome do Gov. de Pernambuco a 11 de Maio
de 1757, e que se criou por ap. de h. anno no dia
de Maio de 1757. E a Junta de Pernambuco do Norte e da
Mesma Junta. Conta-se por h. de 1757 de 1757.

Na Junta fora criada



Junta de Regencia de 15 de Maio
1764

(Handwritten initials and flourishes)



Diz Valentim Dias de Melo, q' elle tem servido
al. Mag.^o na Cidade da Paraciba do Norte. E' muito
anos nas occupações de Secretario daquelle governo, Juiz
da Crimina, Escrivão da Camera, e da Thesouraria, em a Villa
de Igarassú no Lugar del'creador, sendo tambem e feito
Juiz o de Juiz ordinario, em cujos empregos soy nomeado
p'aver p'p'ria deiss' ineto nob'cim, m. intelligense, Limp'o
demais, e pratico nas materias de direito, servido tambem
al. Mag.^o em p'p'ria de sold. pago, Cabo de Equitade, Sarg.
Supra, em p'p'ria de Cassi, e Sarg. Mor de Instanc.^o da Ord.
dentro do de Maranhão, e de Sermo da d. de Igarassú, como
fudo comta de suas p'p'rias, e se achão na d'v'nt' d'ente Tribu-
nal na p'p'ria de Provedor da d'v'nt' da Paraciba, e p'p'ri-
mam. e reconhecido, e p'p'ria se achão a concurso do Lugar de Pro-
vedor da d'v'nt' de Igarassú, e no p'p'ria com a d'v'nt' de Igarassú.

Al. Mag.^o e seja servido nomeado
no Lugar de Provedor da d'v'nt' de Rio
Grande do Norte.

(Handwritten initials)

Junte-se á oppresão em tr. sup. cont. 6 de 1859,



Seu Valencim Diaz da Mota q' elle tem ser
vido ao Mag. na Cid. da Parahyba da Norte 2^a m. anno
nas d'el Rey deo Secretario daquelle governo, Suizo
doz Oryphaon, Escrivão da Camara, doo Alberto, e
nav. de Aguardem, no lugar de Vereador sendo tam
bem Alcaide do d'el Rey Cid. em cujos empregos
foi nomeado por ser a sua de distincto nascim.
m. inteligente e impol de mat. e practico nas ma
terias de dit. servindo tambem ao Mag. em
Praca de Soldado pago, Cabo de Esquadra Sar
gento e outro e no posto de Capit. e Sarj. mor
de Infantaria da Ordenança do distrito de Ma
ranquane termo da d. v. de Aguardem como
Ludo sine d'el Rey q' se app. e porq' junção
d'el Rey e provim. do lugar de Provedor da Fa
zenda Real da Capitania da Parahyba fer
de Supp. e po Equerim, q' se acha na Secretaria
d'el Rey, ao qual se deve juntar o d'el Rey

P. do Mag. de Paço



o
faca m mandor q. ette de
querim ^{de} Sejunke aopozica ^{de} P.
O Mag. ^{de} de ferit Com for
Tervidas a Mendendo as summe
rum.

C. B. M.

Contra as opposições em 17 de Março e Abril de 1859



Dir. Valentim Dias De Melo.
Moiado na Cid. da Parahyba do Norte que
na mesma Cid. se acha vaga a Presidencia
da Fazenda por nela estar obsoleto até
al servindo ha mais de setenta annos por
cujs motivos se puzera a bem curso apro-
ta palada e por falta de oppositores tem
sup. noticia fora o Mag. Servido Varol-
ves sedesmo e se trouim das sup. palad
atla a chegada da proce. fista. e por que
sup. se considera contados os requeri-
tos nelle carios p. podes ser opposito em
pode fazer sem q. precedam editaes na
forma do estab.

O. M. Mag. Seja Servido Man-
dat seponha os cargos de Proce-
du. da Fazenda Real de quella
Cid. a bem curso ficando se p.
este effeito editaes.

17. Q. C. 17. 9.



En el día 17 de Mayo de 1870, el Sr. D. Juan
Bautista de los Rios, Comandante en Jefe de las
Fuerzas Armadas de la Republica, con el
fin de dar a conocer a todos los señores
de esta Republica, que el Sr. D. Juan
Bautista de los Rios, Comandante en Jefe de las
Fuerzas Armadas de la Republica, ha
nombrado para el cargo de Comandante en
Jefe de las Fuerzas Armadas de la Republica,
al Sr. D. Juan Bautista de los Rios, Comandante en
Jefe de las Fuerzas Armadas de la Republica.

J. B. de los Rios
Comandante en Jefe de las Fuerzas Armadas de la Republica



En el día 17 de Mayo de 1870, el Sr. D. Juan
Bautista de los Rios, Comandante en Jefe de las
Fuerzas Armadas de la Republica, con el
fin de dar a conocer a todos los señores
de esta Republica, que el Sr. D. Juan
Bautista de los Rios, Comandante en Jefe de las
Fuerzas Armadas de la Republica, ha
nombrado para el cargo de Comandante en
Jefe de las Fuerzas Armadas de la Republica,
al Sr. D. Juan Bautista de los Rios, Comandante en
Jefe de las Fuerzas Armadas de la Republica.

Para de la y de los muchos de culpa de los
que han de ser de los de 1754

De
Francisco de
Carrasco de
Carrasco de
Carrasco de

Para de la y de los muchos de culpa de los
que han de ser de los de 1754

Francisco de Carrasco

Este es el que esta en la uai corrida y es
escriba de esta ciudad que cotromao falas
a las paraiba 24 de marzo de 1754

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address, including a signature and the number "1173".

Main body of handwritten text, appearing to be a letter or document, written in a cursive script.



2
Mondy

Handwritten text, possibly a name or address, partially obscured.



Handwritten text, likely a letter or official communication, written in a cursive script.

Handwritten text, possibly a signature or name, located on the left side of the page.

Mondy

1731
Esc. da Camera

João de Deus



Valentim Dias de Mello, que fazabem de Sua justica q. d. Escrivão da Camera de Separaçõ por Certidão, stempo q. d. Sup. Servio de Offi- cio de Juiz de Offiçõ, e Escrivão da Camera por prov. deste Govern. no os em q. tempo por entrar a Servio de Manoel Boia Portella por bem dehua ordem de Mag. p. Ser nelles provido por tanto.

Pague do q. Consta Par. em Camera de 29 de Mayo de 1731 em

Francisco de Almeida
João de Deus

Com. de M. de M. e mandar q. o Escrivão da Camera de Separaçõ a dita Certidão do que se Consta em modo e forma da Camera de 29 de Mayo de 1731 que fica se.

Francisco de Almeida
João de Deus

Francisco Goya da Silva Escrivão da Camera nesta cidade de Parauapeba do Norte de Sua Mage. e para guarda de Certificados e publicações deste governo entrou o sup. osurgente no Valentim Dias de Mello a servir o officio de Juiz de Offiçõ e Escrivão da Camera desta cidade em primeiro dia do mes de Janeiro de mil e settecentos e

Handwritten signature or initials at the top right of the page.

Large handwritten initials, possibly 'H. S.' or similar, on the left side of the page.



Main body of handwritten text, appearing to be a formal letter or report, written in a cursive script. The text is dense and covers most of the page's width.

Handwritten signature or name at the bottom right of the page.

à l'adresse de Monsieur le Comte de ...
le 15 Mars 1784
Paris

Ami de la Liberté

Monsieur le Comte de ...
Paris

J. C. S. O. R.



Mr. Wm. Pitt
 St. James's Palace
 London
 1758.

Sir
 I have the honor
 to receive your
 letter of the 10th
 inst. and am
 glad to hear
 that you are
 well.
 I am, Sir,
 Your obedient
 servant,
 Wm. Pitt

Registree no. 2100 de la Provedoria
Coma Sua Mg.º de D.º de mandado
N.º 27 de Mayo de 1738 e

(Faint signature)

Dec. no. 13 de Junta de Patentes
que se me nro. Provedoria eudoria
quinta a 25 de Mayo de 1738 e

(Faint signature)

Doctor Domingo Montoya de Salamanca
va a ser profesor en el Colegio de San Bernardo

Reg. no. 114 de Patentes de invención
N.º de invención de 181 N.º de 13 de
Julio de 1958

Antonio José García



Reg. no. 5.ª de invención de invención
N.º de invención de 70 N.º de 13 de
de Septiembre de 1956.

Joan de la Cruz

Em 17 de Maio de 1867

João de Barros



Valentim Dias de Mello, para mim e para quem
nintento, fizeo e fezerio de Escriptura de este senado de
tena e furoz, a qual se dá e se dá em Comissão
ja fozio nelle e de fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
da que na e de fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio

Menor

Al. M. mande fozio de
da Comissão de quem fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio

E. R. M.

João de Barros Escrivão da fozio
na Comissão de quem fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
Santos, Gomes e Damiano de Jozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
Zaria de Pernambuco por duas fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
lado que fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
vendo o fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
viro de quem fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
servicio e cargo de fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
fy acety que acety e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio
Dias de Mello no anno de mil e setecentos
e quarenta e duas e fozio e ca fozio nelle mais p. Juro e fozio

Camara de las Cuentas de Sevilla
 Cas de pelo mai que do me, ma libro
 Contas de omnia et sup. e. h. p. p. p.
 Torvis e. l. u. a. r. de j. u. e. d. n. a. r. i. o. d. y. t. a. d.
 dita villa no anno de mil e. t. c. e. l. e. n. t. y.
 equarenta e. o. c. h. o. a. n. n. o. y. d. e. q. u. e. n. i. a. h. a.
 m. a. r. a. p. o. r. t. e. p. o. r. d. e. a. c. t. a. r. n. o. l. l. e. t. t. e. m. p. o.
 n. a. l. i. d. a. d. e. d. a. l. o. r. a. l. i. b. a. p. o. r. e. l. e. c. t. e. r. a. r. i. o.
 d. a. q. u. e. l. l. o. g. o. v. e. r. n. o. e. q. u. e. t. u. d. o. c. o. n. t. a.
 d. e. d. i. t. o. n. i. v. e. r. o. a. q. u. e. l. m. e. l. i. p. o. r. t. a. l. l. a.
 n. a. v. e. r. d. a. d. e. e. m. f. e. d. o. q. u. e. p. a. r. t. e. y. e. n. t. e. n.
 t. e. l. e. r. t. i. d. a. i. e. n. t. e. l. i. d. a. d. e. d. e. p. a. c. t. o. d. e.
 t. o. d. o. d. e. l. i. y. o. r. d. i. n. a. r. i. o. e. l. e. n. t. e. J. o. a. n.
 B. a. r. r. i. t. o. d. e. M. e. n. e. z. e. c. a. r. r. i. q. u. e. r. i. m. e. n. t. o.
 d. o. d. e. l. i. y. o. r. d. i. n. a. r. i. o. d. e. l. a. g. a. r. a. t. u. d. e. d. e. M. a. y. o. 17.
 d. e. 1577.

En fe de verdad e

Joan de Barro

D. N. J. o. a. n. B. a. r. r. i. t. o. C. o. n. t. a. d. o. r. e. d. e. l. a. C. a. m. a. r. a.
 d. e. l. a. C. i. u. d. a. d. e. d. e. l. a. C. i. u. d. a. d. e. d. e. l. a. C. i. u. d. a. d. e.
 e. l. i. y. o. r. d. i. n. a. r. i. o. d. e. l. a. g. a. r. a. t. u. d. e. d. e. M. a. y. o. 17.
 d. e. 1577.

St. Mary

Mrs. de la Cruz
Antonio de la Cruz

José de la Cruz



Luiz Antonio de Sousa de Brito Fidalgo da Costa
 do Reg. de Cavallero profeta no Ordem de Christo
 Comendador de S. Paulo de Venho e. Fidalgo de
 Grande Na mesma ordem Coronel Governador
 da Capitania da Parahiba do Norte e Superior in-
 tendente das fortificações della por May 4



Certifico que quando tomay posse do Governo desta
 Capitania achay e servias de Secretaris e Alcaide D. João
 de Alho distincto pelo seu Nascimento, e pela nobre-
 genia dos seus officios, com grande pratica, e experiencia
 de He, e Imperia de Mar, o que juro e se necessario he,
 pelo habito de Christo de que e hu profeta, e por meo:
 ser pedida esta attestação Na manday para as por-
 ções assignada, e selada com selo de mbrhar
 armaz. Parahiba 14 de Fevereiro de 1755

Luiz Antonio de Sousa de Brito

Doutor Domingos Montez de
 Pro. e Cavallero profeta no Ordem de Chri-
 sto do Reg. de Cavalleros de S. Paulo de Venho e
 ouvidor e Alcaide de S. Paulo de Venho e
 do Reg. de Cavalleros de S. Paulo de Venho e
 e de Alcaide de S. Paulo de Venho e
 e de Alcaide de S. Paulo de Venho e
 e de Alcaide de S. Paulo de Venho e
 e de Alcaide de S. Paulo de Venho e

De Justificación de un indiano
contado de sí de su vida y de su conducta
y de sus buenas obras y de su virtud
y de su honestidad y de su honra
y de su limpieza que por esta causa
António de Castro de Brito o que
Justificado de su vida y de su conducta
y de sus buenas obras y de su virtud
y de su honestidad y de su honra
y de su limpieza que por esta causa

[Signature]

000

In Dei nomine Amen.

Nos Ignatius à Souza Societatis IESU Aliequ. & Magistri Studiorum
 Generalium Pector palam testamur Certiores que reddimus omnes & singulos presentes litteras inspectu-
 ros quod dilectus Nobis Valentinus Dias de Mello iuratus ex eadem Civitate Praeclarissimus & laudatus
 Licenciatus & Magister in praecleara Aetium Scientia adeptus est Cursibus suis ad honorem & approba-
 tus rigoribus Examini bus trium & quinque Magistrorum in eadem praecleara facultate Caterisq. ritibus & evatis
 iuxta usum & iuris facultatis instituta decoratusque fuit in hoc tempore & iudicium per Salum & Joannem Do-
 quam & omni Studiorum Generalium Praefectum. Tuorum autem testes pures & sapientes Doctores & Ma-
 gistri aliiq. plurimi actum decorantes. Et in cuius testimonium presentes litteras Manu nostra & sigilli
 & sigilli Nostra Societatis munus deditimus. Ego Magnificus & Clarissimus Studiorum
 & Praefectus Vixit die decimo quarto Maii Anno Mille simo & septingentesimo quinquagesimo & septimo.

Ignatius à Souza.

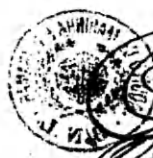


(D)or Dominga Monteyro de ...
 ro profeso na ordem de ...
 Alegria de ...
 ...
 ...

Eni ley de la Republica de Chile en la ciudad de Santiago de Chile a los diez y seis dias del mes de Mayo de mil novecientos y tres años. Yo el Sr. Jefe de la Republica don Francisco Antonio Elizalde, Presidente de la Republica, en virtud de las facultades que me confiere el art. 81 de la Constitucion de Chile, he decretado y decretamos que se declare de utilidad publica el terreno que se describe en el presente decreto, para ser vendido en favor de la Republica, y que el precio de la venta sea de diez mil pesos, para ser aplicados a los fines que se expresan en el art. 1.º de la Ley de Enajenacion de Bienes de la Republica, de fecha de diez y seis de Mayo de mil novecientos y tres años. Dado en la ciudad de Santiago de Chile, a los diez y seis dias del mes de Mayo de mil novecientos y tres años. Yo el Sr. Jefe de la Republica, don Francisco Antonio Elizalde, Presidente de la Republica.

[Signature]
Rond. de la Republica

[Faded handwritten text, likely the beginning of a letter or document.]

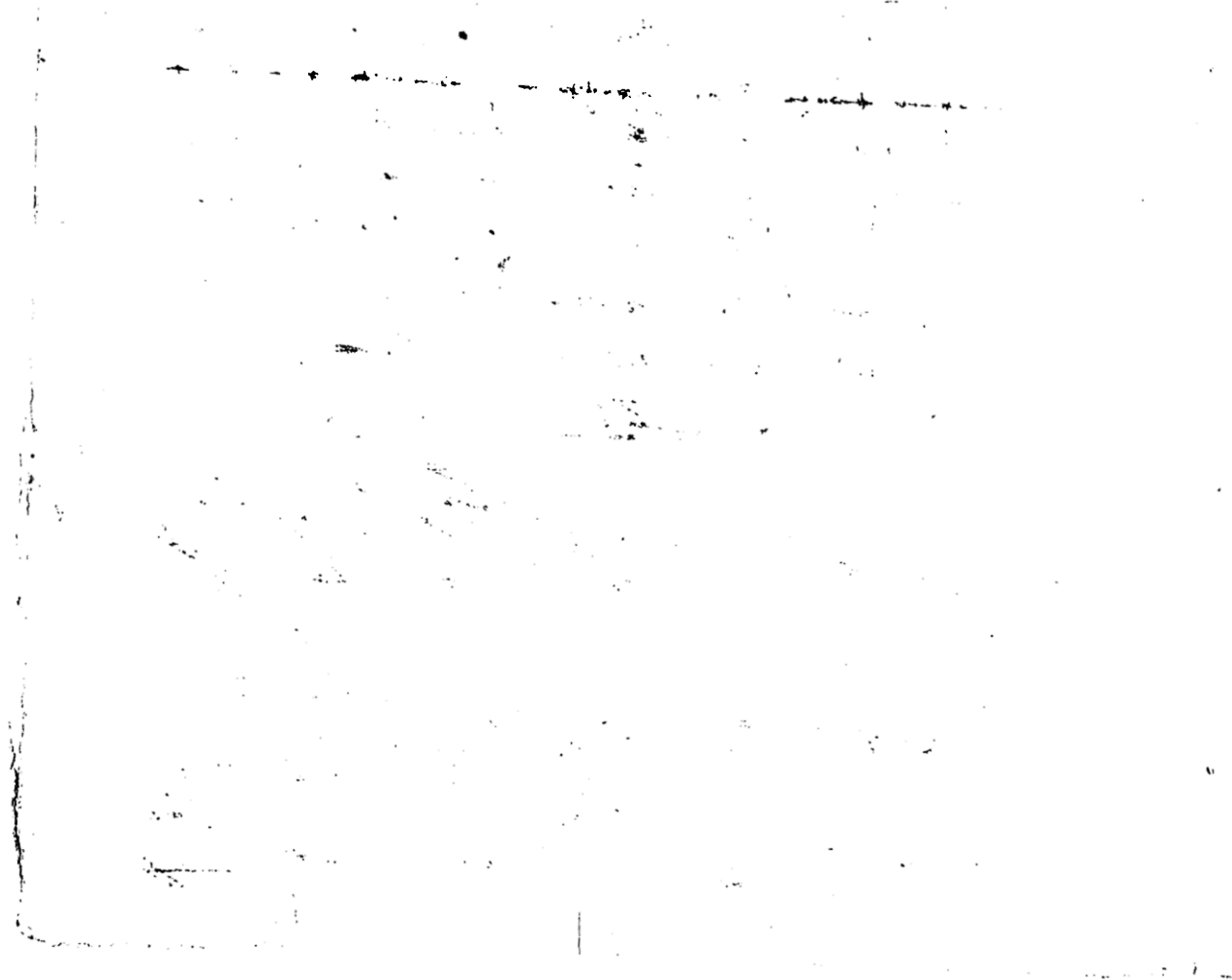


[Large block of dense, mostly illegible handwritten text, possibly a body of a letter or a list of names.]

[Large, stylized signature or name, possibly 'Domingo...']

[Faded handwritten text at the bottom of the page, possibly a postscript or address.]

Alfredus adagly auty, Com. h. ad. p. i. n. a.
Co. tect. p. l. p. l. i. n. a. d. e. m. e. n. t. u. l. l. e. n.
m. p. e. C. o. m. m. i. t. t. e. n. t. u. l. l. e. n. a. d. e. m. e. n. t. u. l. l. e. n.
r. e. l. e. g. e. n. t. i. a. d. e. m. e. n. t. u. l. l. e. n. a. d. e. m. e. n. t. u. l. l. e. n.
e. l. e. g. e. n. t. i. a. d. e. m. e. n. t. u. l. l. e. n. a. d. e. m. e. n. t. u. l. l. e. n.



Junta de opposiçoes em termos
de 3. de Maio de 1760.

M P I M

Francisco Alves Couto q' elle tem



not. seachio postas e ditos p' aver de se comultar as
velorias das Fazendas Reaes do Rio de Janeiro e cadastros
de S. Catharina da Capa. q' o Ryo de Janeiro e por
que no sup. em unum todas as boas circunstancias q' se
Consultado nas referidas Provedorias, idem de ser q' de
to Jose e Ant. Vilquina q' se acha actualm. servindo a N. Mage
nesta Corte Comestora Satis feizo e de tempo de disciplina
militar Como Ludo sup. m. em unum como papeis de ser
cios juntos de post. de S. Mestre de auo q' requerer em re-
muneracio de his Com dos d. dos lugares propostos cujam.
Espera o sup. alcanzar de Real Ord. de N. Mage.

N. Mage. mandou q' se jun-
ta de se finda opposiçoes e Consultas do sup. em
Cumbos de se finda empregos nao se em atencio as
supditas mercium mas em remuneracio
dos ditos servios de p. ser de N. Mage.

P.º Pr.º da Caixa
Real do Ryo de Janeiro
Noticiada a Real
Ordem

De M.

Em 13 de Fe entreguei P. e S. e S. e S.
3 de 1864

[Handwritten signatures]

[Handwritten flourish]
m^s



De Francisco Al. Couto que elle Sup. Ser
opozias o Lugar de Porvedor da Fazenda Real da
Alf. de Santa Catharina para oppor metes suas
papeis Correntes neste Supremo Conselho e
Como Sao papeis de direito meros e Senas tem
Consultado

De Sr. Magd. Siza Ser
vido mandar que se salva
taria de elle entregue seus
papeis

[Handwritten signature]
C. S. Mee



Opareis de *Servicio*, que interponer a presentada de
 todos e Grados por *Don Antonio Filgueira* Ajud. do Segundo
 Batalhão do Regimento da Armada, seg. de nome *Jose de*
de Miranda B., quando se fez *Copia* no *Arquivo*, nella
 Cryptam inventa *releja*, go. ~~se~~ pedir *Remuneração* a *S. Mage.*

Junta *San. f. da* *Comida* *em* *he* *nome* *do* *General* *de* *esta*
Parte *em* *Nov. de* 1759



Se remosse consulta a. Naq. de 20 m. de
Setembro de 1760, para o movimento do Legado de Po-
vedor da Real da Capp. da Rio grande do N. 1780
por tempo de tres annos, tendo precedido o Edital por ter-
ço de vinte dias, sobre a Capacidade de oitenta
Libros o Proc. da Real; e mandando se informas-
se o Ill. de Indio, e Minas, sey os ditos Senhores
Senhores determinas por sua Real Resposta de
27 de Nov. de 1761, que para o movimento de
sta, e da mais Prmeiras da sua R. Cap. se proceda
sempre o Edital, p. o qual se respectiva Junta
que para a Real da mesma Cap. tinha or-
ta delexido No R. de Jan. Bahia, e Pernam-
buco, propondo-se a mesma Junta p. o R. de
com may proximamente Conhecimento da causa
a p. o qual se achar mais idoneas, e per centas
se remosse consulta a. J. P. P.

